

Resolução nº : 3153/2004  
Protocolo nº : 550245/03  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : ANA CRISTINA MURILLO VIANA  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6175/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente